



## **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

**LEI Nº 2.298, DE 16 DE JUNHO DE 2003.**

**Denomina logradouro público e dá outras providências.**

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**PRAÇA SÃO CRISTOVÃO**”, a praça existente no Bairro Aristides Vieira de Mendonça.

Parágrafo Único - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cemig, SAAE e Telemar, no mesmo prazo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 16 de junho de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**